

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL PRGDP Nº 16, DE 5 DE MARÇO DE 2018

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Lavras, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 10 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterado pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, na Portaria nº 243, de 3 de março de 2011, do Ministério da Educação, no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 e pela Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 316 de 9/10/2017, na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na Orientação Normativa nº 3, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º/8/2016, na Resolução CUNI nº 006, de 8 de fevereiro de 2018, e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas inscrições para concurso público destinado ao provimento de cargo integrante da Carreira de Magistério Superior do Quadro Permanente desta Universidade, Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A e Assistente A, Nível 1, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As áreas, titulação, regime de trabalho e número de vagas são os abaixo especificados:

Depto	Área	Titulação mínima exigida	Regime de trabalho	Denominação	Nº de Vagas
DBI	Bioquímica e Metabolismo Vegetal	Doutorado em Agronomia, Botânica, Biologia Vegetal, Fisiologia Vegetal, Produção Vegetal, Biotecnologia ou Ciências Florestais.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
	Bioinformática Aplicada à Microbiologia	Doutorado em Microbiologia Agrícola ou Microbiologia Aplicada ou Microbiologia Agrícola e do Ambiente ou Microbiologia Agropecuária	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
	Crescimento e Desenvolvimento de Plantas	Doutorado em Agronomia, Botânica, Biologia Vegetal, Fisiologia Vegetal, Produção Vegetal, Biotecnologia ou Ciências Florestais.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
	Taxonomia Vegetal/subárea - taxonomia de fanerógamas	Doutorado em Botânica, Botânica Aplicada, Biologia Vegetal.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
DEG	Aproveitamento e Conversão de Energia	Doutorado em Engenharia Mecânica, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Aeronáutica e Mecânica, Energia, Planejamento de Sistemas Energéticos, Engenharia de Energia e Bioenergia.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	2
	Ciência e Tecnologia de Materiais	Doutorado em Engenharia de Materiais ou Ciência dos Materiais.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	2
	Construção Civil	Doutorado em Engenharia Civil, e/ou Construção Civil, e/ou Engenharia de Transportes.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
	Engenharia de Estruturas	Doutorado em Engenharia Civil, e/ou Construção Civil, e/ou Engenharia de Estruturas. Graduação em Engenharia Civil.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
	Geotecnia	Mestrado em Geotecnia com graduação em Engenharia Civil ou graduação em Geologia ou graduação em Engenharia Geológica ou graduação em Engenharia de Minas.	Dedicação Exclusiva	Assistente	1
Hidráulica	Doutorado em Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Recursos Hídricos, Hidráulica ou Engenharia Hidrica. Graduação em Engenharia Civil, ou Engenharia Hidrica, ou Engenharia Agrícola, ou Engenharia Ambiental e Sanitária.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1	
DEG	Materiais Metálicos	Doutorado em Ciência dos Materiais, Engenharia de Materiais, Engenharia Metalúrgica ou Engenharia Mecânica.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
	Máquinas Térmicas e Hidráulicas	Doutorado em Engenharia Mecânica, Planejamento de Sistemas Energéticos, Energia e Engenharia de Energia.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
	Modelagem e Simulação de Processos Químicos	Doutorado em Engenharia Química ou Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
	Processos de Fabricação Mecânica	Doutorado em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia de Produção ou Engenharia Metalúrgica ou Engenharia de Manufatura ou Engenharia de Processos de Fabricação ou Engenharia Aeronáutica e Mecânica.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
	Processos Térmicos e Equilíbrio de Soluções	Doutorado em Engenharia Química ou Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
	Projeto Mecânico	Doutorado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeronáutica.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
	Projetos de Processos da Indústria Química	Doutorado em Engenharia Química ou Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1
	Sistemas Particulados	Doutorado em Engenharia Química ou Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos.	Dedicação Exclusiva	Adjunto	1

1.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação descritos no item anterior deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto no § 2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e serão exigidos para o ato da posse. A não apresentação dos diplomas impedirá a posse no cargo.

1.2.1. Na hipótese de o diploma apresentado para a posse suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no quadro acima, a PRGDP solicitará à Banca Examinadora da respectiva área declaração de que o referido diploma atende ao requisito de titulação solicitado.

1.3. O candidato nomeado deverá atuar no ensino da graduação e, se capacitado, na pós-graduação, na ministração de disciplinas relacionadas à área do concurso (mínimo de oito horas-aula semanais, nos termos do art. 57 da Lei nº. 9.394, de 1996 - LDB) e na orientação de alunos, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão, às atividades administrativas da UFLA e ao atendimento à comunidade.

1.3.1. Para todas as áreas dos Departamentos de Engenharia e Ciências da Saúde, além do que consta no subitem 1.3., o candidato nomeado deverá fazer acompanhamento tutorial contínuo e simultâneo de até 30 (trinta) estudantes dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia Física, em consonância com as orientações institucionais.

1.4. Além da área/subárea para a qual for nomeado, se necessário e a critério da UFLA, o candidato deverá assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas, desde que possua qualificação para tal.

1.5. No regime de Dedicação Exclusiva a jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, em tempo integral, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos no art. 21 da Lei nº 12.772, de 2012 e suas alterações. As atividades de magistério serão exercidas em período diurno ou noturno, a critério da Universidade Federal de Lavras.

1.6. As remunerações iniciais para os cargos de Professor Adjunto A e Assistente A, Nível 1, são compostas de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Cargo	Regime de trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		
			Especialização	Mestrado	Doutorado
Adjunto A	Dedicação exclusiva	4.455,22	-	-	5.130,45
Assistente A	Dedicação exclusiva	4.455,22	-	2.172,21	5.130,45

1.7. O valor de remuneração especificado no item 1.6. será acrescido do auxílio-alimentação e do auxílio- transporte, nos termos da legislação vigente.

1.8. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA, conforme previsto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

1.9. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade do concurso de que trata este Edital, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente e o disposto no subitem 2.1.5. deste Edital.

2. DA RESERVA DE VAGAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS

2.1. De acordo com a legislação vigente haverá reserva de 1 (uma) vaga destinada às pessoas com deficiência e de 4 (quatro) vagas destinadas aos candidatos negros.

2.1.1. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.1.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros ou com deficiência e, se classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, integrarão também a lista geral da ampla concorrência.

2.1.1.2. O candidato aprovado e nomeado em vaga reservada a candidatos negros ou com deficiência que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral da ampla concorrência.

2.1.2. Os candidatos às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; o horário e o local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade.

2.1.3. A(s) vaga(s) reservada(s) será(ão) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidato(s) negro(s) ou com deficiência inscrito(s), nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CUNI nº 006/2018.

2.1.4. Quando o número de candidatos negros ou com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, independentemente da área ou unidade acadêmica para qual tenha prestado o concurso.

2.1.4.1. Em caso de empate, conforme o disposto no subitem 2.1.4., observar-se-á o comando legal inscrito no § 2º do art. 43 da Resolução CUNI nº 006/2018.

2.1.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme disposições do Anexo II à Resolução CUNI nº 006/2018.

2.1.5.1. No caso de pessoa com deficiência, a investidura no cargo estará condicionada à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência.

2.1.6. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro ou com deficiência; não houver candidato negro ou com deficiência classificado; nenhum dos candidatos negros ou com deficiência, após a nomeação, preencher os requisitos de investidura no cargo.



2.2. Da destinação de vaga aos candidatos com deficiência

2.2.1. As pessoas com deficiência amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e pelo Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às áreas cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências. As vagas serão reservadas na proporção mínima de 1/20 (5%), conforme previsto no Anexo II da Resolução CUNI nº 006/2018.

2.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que este não ultrapasse o limite máximo legal de 20% das vagas do edital.

2.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2.2.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.

2.2.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se irá concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência, conforme previsto no subitem 3.14.5 deste Edital, bem como, qual a sua deficiência, se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.2.4.1. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 2.2.4. e/ou que deixar de encaminhar a documentação constante do subitem 3.14.5. no prazo estabelecido, não poderá concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

2.2.5. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFPA, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o concurso. A critério da UFPA, o exame médico de trata este subitem poderá ser marcado antes da homologação do resultado do concurso.

2.2.5.1. Caso a Junta Médica Oficial da UFPA reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele não será considerado apto à investidura no cargo.

2.2.5.2. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial da UFPA, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009 e no item 7.6.1 deste Edital.

2.2.6. Do parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 2.2.5.1 e 2.2.5.2 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

2.2.6.1. O recurso contra o parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP), por intermédio de requerimento fundamentado e entregue no Setor de Protocolo da UFPA. (não tem na página)

2.2.6.2. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

2.2.6.3. O recurso de que trata o item 2.2.6. será submetido à Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, por intermédio da Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.

2.3. Da destinação de vaga aos candidatos negros

2.3.1. Os candidatos negros amparados pela Lei nº 12.990/2014, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à(s) vagas reservadas aos negros, na proporção de 1/5 (20%) de vagas reservadas, disposta no item 2 do Anexo II da Resolução CUNI nº 006/2018.

2.3.2. Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

2.3.3. No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo, conforme o disposto no art. 13 da Resolução CUNI nº 006/2018.

2.3.3.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.3.3.2. A autodeclaração terá validade exclusivamente para este Edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

2.3.3.3. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 2.3.3., não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.3.3.4. Antes da homologação do resultado final do concurso, conforme previsto na Orientação Normativa nº 3, de 1º/8/2016 e na Resolução CUNI nº 032, de 21/6/2017, será realizada, por comissão específica designada pelo Reitor, obrigatoriamente com a presença do candidato na UFPA, a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados, nos termos do subitem 7.5. deste edital.

2.3.3.4.1. A verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem 2.3.3.4. deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

2.3.3.5. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros, aprovados no concurso, nos termos do subitem 7.5. deste edital, serão convocados para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem 2.3.3.4. por meio de comunicado divulgado no endereço eletrônico www.prgdp.ufpa.br/site/concursos/professor, após a finalização de todas as áreas do edital em que houve candidatos negros participantes, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

2.3.3.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação da convocação de que trata o subitem 2.3.3.5. no endereço eletrônico www.prgdp.ufpa.br/site/concursos/professor. A UFPA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação da convocação.

2.3.3.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, o transporte, a alimentação e/ou alojamento quando do comparecimento na UFPA para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro, seja qual for a situação.

2.3.3.5.3. O candidato deverá apresentar-se para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro munido do DOCUMENTO DE IDENTIDADE (com fotografia) indicado no requerimento de inscrição, observado o subitem 6.6.1. deste edital.

2.3.3.5.4. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento, tampouco para realização fora do horário e local indicado no comunicado de que trata o subitem 2.3.3.5.

2.3.3.6. Terá sua autodeclaração confirmada o candidato que for reconhecido como negro (preto/pardo), por pelo menos um dos membros da Comissão.

2.3.3.6.1. A decisão da Comissão deverá ser unânime para o candidato não ser considerado negro (preto/pardo).

2.3.3.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos/pardos), passando a concorrer somente pela ampla concorrência, caso possua nota para tanto, o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de verificação ou chegar fora do horário estabelecido para tal;
b) recusar-se a ser filmado ou a assinar o formulário de confirmação de autodeclaração de candidato negro (preto/pardo) na presença da Comissão de Verificação da Autodeclaração;

c) não apresentar o documento oficial de identificação informado no ato da inscrição por ocasião do procedimento de verificação.

2.3.3.8. Será eliminado do concurso, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9/6/2014, § 3º do art. 2º da Orientação Normativa nº 3, de 1º/8/2016 e artigo 10 da Resolução CUNI 032, de 21/6/2017, deixando de constar tanto na lista de candidatos a vagas reservadas para candidatos negros como na lista da ampla concorrência, o candidato que não for reconhecido como negro (preto/pardo) pela Comissão de Verificação da Autodeclaração.

2.3.3.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

2.3.3.10. A avaliação da banca quanto à confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

2.3.3.11. O resultado do procedimento de verificação previsto no subitem 2.3.3.4. será divulgado ao interessado, no endereço eletrônico www.prgdp.ufpa.br/site/concursos/professor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de realização do procedimento, condicionado ao recebimento, pela PRGDP, da documentação entregue pela Comissão de Verificação da Autodeclaração.

2.3.3.11.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação do resultado de que trata o subitem 2.3.3.11. no endereço eletrônico www.prgdp.ufpa.br/site/concursos/professor. A UFPA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.3.3.12. No procedimento administrativo para verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros (preto/pardo) caberão os seguintes recursos:

I - contra o resultado da verificação promovida pela Comissão de Verificação de Autodeclaração da UFPA, endereçado à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas por meio de formulário próprio, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado no endereço eletrônico da PRGDP;

II - contra a decisão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no julgamento do recurso de que trata o inciso anterior, endereçado ao Conselho Universitário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado no endereço eletrônico da PRGDP.

2.3.3.12.1. Não serão analisados os recursos sem fundamentação, fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas no edital ou nas demais normas pertinentes.

2.3.3.12.2. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.prgdp.ufpa.br/site/concursos/professor.

2.3.3.12.3. Na contagem do prazo para interposição do recurso de que trata o caput, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

2.3.3.12.4. Quando o recurso atacar o mérito da decisão da Comissão de Verificação de Autodeclaração da UFPA, o candidato recorrente deverá comparecer à presença do órgão julgador, conforme local, data e horário que lhe serão informados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

2.3.3.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3. DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível no sítio www.prgdp.ufpa.br/site/concursos/professor e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o qual pretende concorrer. Somente após registrar o "aceite às normas contidas neste Edital", o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.

3.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet e deverão ser efetuadas no sítio www.prgdp.ufpa.br/site/concursos/professor, a partir das 9 horas do dia 9/3/2018, até o dia 27/3/2018 (horário oficial de Brasília).

3.2. A taxa de inscrição é R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para a área de "Geotecnia" e de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para as demais áreas. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 28/3/2018, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia 28/3/2018, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.4. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFPA.

3.5. É vedada a inscrição extemporânea.

3.6. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico e via postal.

3.7. A Universidade Federal de Lavras não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos subitens 3.2. e 3.3. deste Edital.

3.9. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse for devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

3.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos subitens 3.2. e 3.3. deste Edital.

3.11. Está impedido de participar do concurso o candidato que foi demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, por ter utilizado o cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistências de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

3.12. Também está impedida de participar do concurso a pessoa que tenha participado da elaboração deste Edital ou dos preparativos para a sua realização, e que também tenha sido demitida do Serviço Público Federal ou destituída do cargo em comissão por ter cometido as seguintes infrações:

a) crime contra a administração pública;
b) improbidade administrativa;
c) aplicação irregular de dinheiros públicos;
d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
e) corrupção.

3.13. De acordo com o art. 1º do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad - Único, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.13.1. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o art. 4º, inciso II, do Decreto nº 6.135, de 2007, aquela com renda per capita mensal de até meio salário mínimo, ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.13.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no sítio www.prgdp.ufpa.br/site/concursos/professor, somente no período de 09/3 a 14/3/2018.

3.13.3. A UFPA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no subitem 3.13.

3.13.4. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, em 16/3/2018. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.13.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.13.6. Os candidatos cujas informações prestadas forem devidamente constatadas serão isentos do pagamento da taxa e estarão automaticamente inscritos no concurso.

3.13.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos dos subitens 3.2 e 3.3. deste Edital.

3.14. Dos procedimentos para inscrição:

3.14.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

I - cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento do concurso;

II - informar a área para a qual concorrerá, os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto;

a) O candidato que esteja concluindo o curso no nível exigido no concurso poderá participar do certame, mesmo que ainda não tenha a documentação comprobatória do título. Caso seja aprovado, para a posse, será exigido o respectivo diploma. O candidato que se enquadrar na situação descrita neste parágrafo deverá indicá-la no formulário de inscrição.

III - declarar que: a) concorda com o conteúdo do edital e normas que regem o concurso; b) no ato da posse, atenderá ao requisito de titulação exigido neste Edital, apresentando o respectivo diploma.

3.14.2. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: Carteiras expedidas por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Trabalho.

3.14.3. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente.

3.14.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando, automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura na área escolhida.

3.14.5. O candidato com deficiência que for concorrer às vagas reservadas deverá indicar sua intenção no ato da inscrição e encaminhar, por Sedex, à PRGDP/UFLA, Caixa postal 3037, CEP 37.200-000, Lavras-MG, com data de postagem até 27/3/2018, imprerivelmente, ou entregar pessoalmente na PRGDP até esta mesma data, cópia do requerimento de inscrição, cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório de laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A referida documentação terá validade somente para este concurso e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias.

3.14.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição, preencher formulário próprio, disponível no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, justificando a necessidade e encaminhar, por Sedex, à PRGDP/UFLA, Caixa postal 3037, CEP 37.200-000, Lavras-MG, com data de postagem até 27/3/2018, imprerivelmente, ou entregar pessoalmente na PRGDP até esta mesma data, cópia do requerimento de inscrição cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório de justificativa acompanhada de parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações. A referida documentação terá validade somente para este concurso e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias.

3.14.7. Qualquer candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (inclusive necessidade de amamentar), deverá indicar sua necessidade no ato de inscrição, preencher formulário próprio, disponível no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, indicando os recursos especiais necessários a tal atendimento e encaminhar, por Sedex, à PRGDP/UFLA, Caixa postal 3037, CEP 37.200-000, Lavras-MG, com data de postagem até 27/3/2018, imprerivelmente, ou entregar pessoalmente na PRGDP até esta mesma data, cópia do requerimento de inscrição, cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório de laudo médico, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado. A referida documentação terá validade somente para este concurso e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias.

3.14.8. O fornecimento da cópia simples do CPF e do original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFLA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.14.9. A análise da documentação requerida nos subitens 3.14.5., 3.14.6. e 3.14.7. será realizada por uma Junta Médica da UFLA que, a seu critério, poderá exigir a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria junta, para que seja feito um laudo pericial. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e viabilidade do pedido e, caso a Junta Médica julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará a prova. A locomoção ficará por conta do candidato.

3.15. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato, em especial endereço e contatos.

3.16. A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) divulgará, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, a lista de candidatos inscritos, a partir de 3/4/2018.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;

b) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972 e, no caso de outros estrangeiros, apresentar visto permanente ou visto temporário que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente;

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

d) apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares;

g) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

h) apresentar, na data da posse, o diploma da titulação exigida nos subitens 1.1 e 1.2 deste Edital;

i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.

4.2. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 4.1 deste Edital.

5. DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processamento do concurso obedecerá à Resolução CUNI nº 006/2018, disponível no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.

5.2. O concurso para todas as áreas constará de:

I. prova escrita, eliminatória, com valor de 100 (cem) pontos;

II. prova didática, eliminatória, com valor de 100 (cem) pontos;

III. prova de defesa do Plano de Trabalho, classificatória, com valor de 100 (cem) pontos, e

IV. prova de títulos, classificatória, com valor de 100 (cem) pontos.

5.3. A prova escrita constará de dissertação sobre até 3 (três) temas que serão sorteados no momento de sua realização, entre aqueles contidos na lista elaborada pela unidade acadêmica interessada, conforme o disposto na alínea "e" do inciso I do art. 9º da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.3.1. O número de temas objeto da prova escrita, de que trata o caput, será definido previamente pela Banca Examinadora e deverá ser informado aos candidatos na sessão de abertura do concurso.

5.3.2. A lista de temas para as provas estará disponível no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, juntamente com este Edital.

5.3.3. A prova escrita deverá ser identificada por meio de código que não permita a identificação do candidato pelos componentes da Banca Examinadora, impondo a desclassificação ao candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.3.4. A prova escrita deverá ser redigida à caneta de tinta escura azul ou preta.

5.4. A prova escrita terá como objetivo apurar o desempenho do candidato nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

I. conteúdo (abordagem do tema com fundamentação teórica, com abrangência e profundidade) (60 pontos);

II. sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) em linguagem clara e objetiva, com letra legível (30 pontos);

III. uso adequado da língua portuguesa ou de outro idioma, conforme as particularidades do concurso (10 pontos).

5.4.1. A divulgação dos temas sorteados será feita simultaneamente a todos os candidatos e a prova terá duração máxima de três horas, não sendo permitido nenhum tipo de consulta.

5.5. Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto neste artigo, uma nota entre 0 e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal. As notas serão registradas em formulário próprio assinado pelo examinador, previamente distribuído pelo Presidente da Banca Examinadora.

5.5.1. Os exames escritos e os formulários contendo as notas dos candidatos deverão ser mantidos em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora, até a ocasião da sessão de apuração do resultado da prova escrita.

5.6. A data, horário e local de realização da sessão pública de apuração do resultado da prova escrita, observado o disposto no § 2º do art. 30, da Resolução CUNI nº 006/2018, serão marcados pelo Presidente da Banca Examinadora e informados por meio de memorando à PRGDP, para divulgação aos candidatos. A divulgação será feita na página eletrônica da UFLA com, no mínimo, 5 (cinco) horas de antecedência da realização da referida sessão.

5.6.1. O sorteio dos temas da prova didática de que trata o § 2º do art. 30 da Resolução CUNI nº 006/2018, deverá ocorrer logo após a sessão pública de apuração da prova escrita, observado o disposto no inciso IX do artigo 24.

5.6.2. Não serão dadas, na sessão pública de apuração do resultado da prova escrita, explicações sobre as notas atribuídas; tais questionamentos poderão ser feitos na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

5.6.3. Os envelopes lacrados contendo as notas de cada um dos examinadores, após conferidos os lacres pelo membros da Banca Examinadora, serão abertos um a um, pelo Presidente da Banca Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do examinador, o nome do candidato, a identificação da prova e a nota atribuída.

5.6.4. O secretário da Banca Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

5.6.5. Para a apuração das notas do candidato na prova escrita, será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos 5 (cinco) membros da Banca Examinadora, como uma casa decimal, sem arredondamento.

5.6.6. O início da sessão pública de apuração do resultado da prova escrita não poderá ocorrer após o horário das 20 (vinte) horas.

5.7. A prova escrita terá caráter eliminatório e serão convocados para participar das provas subsequentes apenas os candidatos aprovados e em número proporcional ao número de vagas oferecidas no certame, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.7.1. Para a apuração das notas do candidato na prova escrita, será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos cinco membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.

5.7.2. Para aprovação na prova escrita, será exigido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

5.7.3. Os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo mencionado no parágrafo precedente serão classificados para participar das provas seguintes, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita, na proporção de até 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no concurso, exceto no caso de oferta de uma única vaga, situação essa em que serão convocados até 10 (dez) candidatos.

5.7.4. Em caso de empate na última colocação, serão convocados todos os candidatos nessa situação.

5.7.5. A lista nominal dos aprovados na prova escrita e classificados para as fases seguintes será divulgada, pela PRGDP, na página eletrônica da UFLA, após entrega da documentação pela Banca Examinadora.

5.7.6. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre a lista nominal dos aprovados na prova escrita.

5.8. Do resultado da prova escrita caberá recurso, nos moldes estabelecidos no art. 45 da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.9. A prova didática constará de uma aula, cuja metodologia será especificada no edital do concurso, com prazo de cinquenta minutos como referência, sobre um tema sorteado, de forma pública, da lista elaborada pela unidade acadêmica interessada, conforme o disposto na alínea "e" do inciso I do art. 9º da Resolução CUNI nº 06/2018, excetuando-se o(s) tema(s) já sorteado(s) para a prova escrita.

5.9.1. A prova didática será realizada após um prazo mínimo de 24 horas, contado a partir do horário de sorteio do tema.

5.9.2. O sorteio do tema da prova didática deverá ocorrer logo após a sessão pública de apuração do resultado da prova escrita, conforme § 5º do artigo 27 da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.9.3. É de inteira responsabilidade do candidato estar presente no momento dos sorteios e de sua convocação para a realização da prova didática; sua ausência implicará a sua exclusão do concurso.

5.9.4. A prova didática será gravada para efeito de registro, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº 6.944, de 2009, sem cortes, com apresentação dos membros da Banca Examinadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, por dispositivo que capture sons, devidamente aferido pela Universidade.

5.9.5. Na hipótese de não funcionamento do equipamento, verificado antes do início da prova, a banca providenciará equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais; verificando-se o não funcionamento durante a prova, a banca deverá aferir o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, tendo providenciado equipamento reserva, determinar o reinício da prova devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.



5.9.6. Quando a natureza do conteúdo o exigir, o candidato poderá utilizar recursos audiovisuais ou práticos, necessários à sua exposição, desde que solicitados previamente ao Presidente da Banca Examinadora, logo após o sorteio do tema. O Presidente disponibilizará os recursos solicitados, ou os negará justificadamente, perante todos os candidatos.

5.9.6.1. No caso de a metodologia da prova didática, especificada em edital, não se tratar de aula expositiva, poderão ser utilizados recursos compatíveis para atender o objetivo da prova em questão, desde que previamente autorizado pela banca, logo após o sorteio do tema.

5.9.7. A sessão será pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, e deverá ser gravada, para efeito de registro, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto no 6.944, de 21 de agosto de 2009, sendo vedada a presença dos demais candidatos e permitidos questionamentos técnicos somente por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação.

5.10. A metodologia da prova didática de todas as áreas do concurso será aula expositiva.

5.10.1. A prova didática, quando realizada como aula expositiva, terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

I. plano de aula (5 pontos);
II. sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) ao expor o conteúdo (20 pontos);
III. domínio do conteúdo (25 pontos);
IV. uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema (10 pontos);

V. utilização de recursos disponibilizados e adequação ao plano de aula (10 pontos);

VI. criatividade, assertividade, postura e capacidade de comunicação (20 pontos);

VII. adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 50 minutos, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos, sem perda de pontuação; o não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará a perda total da pontuação do item. (10 pontos).

5.11. O candidato deverá controlar seu tempo de prova que, se excedido (cinquenta minutos acrescidos de cinco minutos de tolerância), ensejará na interrupção da prova pelo Presidente da Banca Examinadora.

5.12. Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto neste artigo e também no caso disposto no § 1º, uma nota entre 0 e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal. As notas serão fundamentadas e registradas em formulário próprio assinado, pelo examinador, previamente distribuído pelo Presidente da Banca Examinadora, bem como em memorial descritivo das razões de atribuição das notas.

5.12.1. As notas atribuídas pelos examinadores serão mantidas em envelope lacrado e rubricado pelos examinadores até a ocasião da apuração, juntamente com quaisquer outros documentos produzidos pelos candidatos.

5.13. Para aprovação na prova didática, será exigido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

5.14. A prova de defesa do Plano de Trabalho se constituirá na apresentação e defesa de um Plano de Trabalho na área do concurso e deverá englobar atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidos num período de 3 (três) anos.

5.14.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias de igual teor, com até 15 (quinze) laudas e entregues à Banca Examinadora na sessão, nos termos do § 2º do artigo 30 da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.14.2. A sessão será pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, e deverá ser gravada, para efeito de registro, conforme o disposto no § 3º do artigo 13 do Decreto 6.944, de 21/8/2009, sendo vedada a presença dos demais candidatos e permitidos questionamentos técnicos somente por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação.

5.14.3. A avaliação da prova de defesa de Plano de Trabalho será valorada da seguinte forma:

I. Clareza e Objetividade do Plano de Trabalho escrito (10 pontos);

II. Conhecimento e relevância das atividades propostas no Plano de Trabalho (20 pontos);

III. Clareza e objetividade da apresentação e da discussão do Plano de Trabalho (20 pontos);

IV. Articulação do Plano de Trabalho proposto com as atividades de ensino, pesquisa e extensão

desenvolvidas na área do conhecimento do concurso (20 pontos);

V. Pertinência das atividades propostas à área objeto do concurso (10 pontos);

VI. Adequação do Plano de Trabalho ao período de execução (10 pontos);

VII. Adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 20 minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, sem perda de pontuação; o não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará em perda total da pontuação do item (5 pontos);

VIII. uso correto da língua portuguesa (5 pontos).

5.14.4. A apresentação do plano de trabalho ocorrerá no primeiro dia útil após a finalização da prova didática. A sequência de apresentação do plano será a mesma da apresentação da prova didática, definida nos termos do artigo 30 da Resolução CUNI 006/2018 e será disponibilizada na página eletrônica da PRGDP, após comunicação formal do Presidente da Banca.

5.14.4.1. A apresentação do Plano de Trabalho terá a duração de até 80 (oitenta) minutos, assim distribuídos:

I. até 20 (vinte) minutos para a apresentação oral;
II. até 60 (sessenta) minutos para arguição da Banca Examinadora.

5.14.5. Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto no artigo 32 da Resolução CUNI 006/2018, uma nota entre 0 (zero) e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal. As notas serão fundamentadas e registradas em formulário próprio assinado, pelo examinador, previamente distribuído pelo Presidente da Banca Examinadora, bem como em memorial descritivo das razões de atribuição das notas.

5.14.5.1. As notas atribuídas serão mantidas em envelope lacrado e rubricado pelos examinadores até a ocasião da apuração, juntamente com quaisquer outros documentos produzidos pelos candidatos.

5.15. A prova de títulos se constituirá da avaliação do currículo do candidato, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.15.1. Uma via do currículo comprovado (cópias simples) deverá ser entregue à Banca Examinadora na sessão pública para o sorteio do tema da prova didática, nos termos do § 1º do art. 33 da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.15.2. Serão valorados apenas os itens previstos no Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018 e constantes no currículo, com os devidos elementos comprobatórios.

5.15.2.1. Os itens com relação direta à área do concurso serão valorados em 100% dos pontos previstos no Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.15.2.2. Os itens com relação indireta à área do concurso serão valorados em 60% dos pontos previstos no Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.15.2.3. Os itens sem relação com a área do concurso não serão computados.

5.15.3. A Banca Examinadora deverá fundamentar em documento escrito, a ser apensado às notas atribuídas, o enquadramento dos itens como "área indireta" ou "sem relação" com a área do concurso.

5.15.4. O currículo deverá ser elaborado na sequência dos itens estabelecidos no Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018, juntamente com documentos comprobatórios, em ordem cronológica decrescente, encadernados e numerados, devendo a produção intelectual ser comprovada por meio de cópia de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.

5.15.4.1. A não observância pelo candidato das prescrições contidas no subitem 5.15.4. ensejará o não cômputo dos itens curriculares, cuja organização seja incompatível às exigidas.

5.15.5. Compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, na forma prevista na Subseção IV, da Seção III, do Capítulo III da Resolução CUNI 006/2018, que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento, que consistirá no resultado da soma das notas atribuídas aos itens: "Titulação" e "Atividades Curriculares".

5.15.6. Para o item "Titulação", as notas dos candidatos serão atribuídas segundo consta do Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018 e, para fazer jus à pontuação correspondente, será exigida a apresentação da documentação comprobatória.

5.15.6.1. Os diplomas que comprovam a titulação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996).

5.15.7. Para o item "Atividades Curriculares", as notas dos candidatos serão atribuídas segundo consta no Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.15.7.1. As atividades de que tratam o subitem 5.15.7, ocorridas no ano de publicação do Edital Normativo do concurso e nos cinco anos anteriores, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 1,0.

5.15.7.2. As atividades de que tratam o subitem 5.15.7, ocorridas nos dez anos anteriores, excetuando-se as que se enquadram no parágrafo anterior, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 0,5.

5.15.7.3. As demais atividades que não se enquadram nos subitens 5.15.7.1. e 5.15.7.2. terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 0,2.

5.15.8. As notas atribuídas pelos examinadores serão mantidas em sigilo até a sessão pública de apuração.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no Campus da UFLA, em Lavras/MG. Os dias, horários e locais de realização das provas, bem como a composição da Banca Examinadora, serão divulgados, oficialmente, no site www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, a partir de 16/4/2018, condicionado ao recebimento, pela PRGDP, de documento da Banca estabelecendo os referidos dados. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação desses dados.

6.2. Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre as datas, horários e locais de prova.

6.3. Não serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferentes dos especificados e divulgados pela PRGDP conforme subitem 6.1.

6.4. À UFLA reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

6.5. Para acesso ao local de provas o candidato deverá apresentar o documento de identidade informado na inscrição.

6.6. Ficará impedido de participar do concurso o candidato que não apresentar o documento de identidade indicado na inscrição, na forma definida nos subitens 3.14.2 e 3.14.3.

6.6.1. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, em conformidade com os subitens 3.14.2 e 3.14.3.

6.7. O candidato deverá estar no local de realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início.

6.8. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

6.8.1. A UFLA não se responsabiliza por atrasos ocorridos dentro ou fora do campus.

6.9. Durante a realização das provas é proibido portar ou utilizar qualquer aparelho eletroeletrônico que permita qualquer tipo de comunicação, tais como: aparelhos celulares, "pagers", "beepers", "tablets", "netbooks", "notebooks" ou similares, salvo quando a Banca Examinadora, em virtude da natureza das competências que estão sendo avaliadas, assim o permitir.

6.10. O não comparecimento do candidato em qualquer das provas implicará em sua exclusão do concurso.

6.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

7. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

7.1. A apuração e divulgação do resultado do concurso será realizada em sessão pública marcada pelo Presidente da Banca Examinadora e informada à PRGDP, por meio de memorando, para divulgação aos candidatos, no site www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, com, no mínimo, 5 (cinco) horas de antecedência.

7.2. Para a apuração das notas do candidato na prova didática, será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos cinco membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.

7.3. A proporcionalização da nota do item "Atividades Curriculares" prevista no item 1.6. do Anexo da Resolução CUNI 006/2018, ocorrerá somente entre as notas dos candidatos aprovados nas provas escrita e didática.

7.4. A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas em todas as provas (escrita, didática, defesa do plano de trabalho e títulos), com uma casa decimal, sem arredondamento.

7.5. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) na prova didática e igual ou superior a 70,0 (setenta) na prova escrita, respeitando-se o limite do número de candidatos aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 2009.

7.6. De acordo com o § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 2009, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do decreto em questão, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso.

7.6.1. Em atendimento ao § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 2009, todos os candidatos empatados na última colocação entre os aprovados, serão também considerados aprovados.

7.7. O resultado do concurso será publicado, no site www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, no primeiro dia útil subsequente à realização da sessão pública de apuração, condicionado ao recebimento, pela PRGDP, da documentação entregue pela Banca.

7.8. O resultado final do concurso, após o período de recurso, deverá ser homologado pelo Reitor, nos termos do art. 16 do Decreto no 6.944/09 e publicado no Diário Oficial da União.

7.9. Será(ão) chamado(s) para provimento do(s) cargo(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) que obtiver(em) maior(es) nota(s) final(is), ressalvadas as hipóteses de reservas de vaga, nos termos estabelecidos na legislação vigente, no art. 8º e no Anexo II da Resolução CUNI nº 006/2018.

7.10. Em caso de empate na nota final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a.candidato com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003;

b.candidato que obtiver a maior nota na prova didática e;

c.candidato que contar com mais tempo de magistério superior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição, do resultado da prova escrita e do resultado do concurso, por razões de legalidade e de mérito.

8.1.1. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso de cada modalidade descrita no subitem 8.1.

8.2. O recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição de que trata o subitem 3.13.4. deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

8.2.1. O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à UFLA acompanhar a decisão nos termos preferidos.

8.3. O recurso em face do resultado da prova escrita, nos termos da Resolução CUNI nº 006/2018, art. 29, deverá ser dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da UFLA

na internet, em formulário próprio, disponível no site www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, que deverá ser impresso, assinado e entregue no Setor de Protocolo da UFLA, que o encaminhará à PRGDP.

8.4. O recurso em face do resultado do concurso deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

8.5. Para interpor os recursos de que tratam os subitens 8.2. e 8.4., o candidato deverá preencher um formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.

8.5.1. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

8.6. Após o prazo recursal, presente os pressupostos de admissibilidade, o Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publicará o recurso no sítio eletrônico da UFLA, para conhecimento dos demais candidatos que possam ter seus interesses atingidos com a decisão de admissibilidade do recurso. Esses candidatos, caso queiram, poderão apresentar suas alegações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no sítio eletrônico da UFLA (excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento).

8.7. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 8.6., a PRGDP submeterá o recurso e demais alegações, caso haja, para apreciação da Banca Examinadora, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para emitir parecer sobre o pleito.

8.7.1. Em face de razões supervenientes que dificultem ou impeçam a Banca Examinadora de exarar o parecer dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Presidente da banca poderá solicitar à PRGDP a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias.

8.8. Recebidos os autos com o parecer da banca examinadora, a PRGDP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, deverá encaminhar o processo ao Conselho Universitário, para decisão final, a contar da data do recebimento da manifestação da Banca Examinadora.

8.9. O recurso administrativo deverá ser decidido pelo Conselho Universitário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos.

8.9.1. O prazo mencionado no subitem 8.9. poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita exarada pelo presidente do Conselho Universitário e comunicação formal ao recorrente.

8.9.2. A decisão do recurso deverá ser revestida por meio de Resolução a ser expedida pelo respectivo presidente, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente, juntamente com cópia do parecer da Banca Examinadora, por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Adicionalmente, a documentação relativa ao recurso será publicada, para conhecimento dos demais candidatos, no sítio eletrônico da UFLA."

8.10. Os recursos previstos neste Edital não terão efeito suspensivo.

8.11. O recurso não será conhecido caso não sejam atendidas às disposições constantes no Capítulo IV, Seção II, da Resolução CUNI nº 006/2018 e neste Edital.

8.12. Decorrido o prazo para interposição de recurso, não havendo pendência, serão providenciadas a homologação do resultado final do concurso, a nomeação e a posse do(s) candidato(s) aprovado(s), observados a ordem de classificação e o número de vagas, de acordo com o disposto no artigo 8º da Resolução CUNI nº 006/2018.

9. DA POSSE

9.1. O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional, na Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO/UFLA, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de posse, conforme determina o art. 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112, de 1990.

9.2. Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

9.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo à UFLA convocar o próximo candidato classificado.

9.4. A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

9.5. A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.6. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput, da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998 e na Resolução CUNI nº 12, de 27 de março de 2017, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas, sim, mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a Atesto Orçamentário do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, previsto no parágrafo único, do art 1º, da Portaria Interministerial nº 316/2017; à observância das disposições legais pertinentes; da rigorosa ordem de classificação; do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Diário Oficial da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, e a divulgação na Internet, no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.

10.3. O candidato aprovado deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFLA, por meio de documento impresso e assinado, qualquer alteração de endereço e contato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

10.4. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, na Resolução CUNI nº 006/2018, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.6. O currículo entregue à Banca para fins da prova de títulos não será devolvido ao candidato, uma vez que deverá ser arquivado na Universidade, conforme tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ (Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001), nem será fornecido cópia do mesmo.

10.7. É assegurado ao candidato vista e cópia de suas provas, nos termos do art. 44 da Resolução CUNI nº 006/2018.

10.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais retificadores e complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, no caderno da prova escrita e demais expedientes pertinentes.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFLA, ouvidas a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e a Banca Examinadora.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 101, DE 1º DE MARÇO DE 2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora em exercício da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Engenharia
Departamento: Engenharia de Minas
Área de Conhecimento: Planejamento e otimização de lavra e representação gráfica computacional
Edital: nº 523, de 24/08/2017, publicado no DOU de 29/08/2017

Vagas: 01 (uma)

Classe: A

Denominação: Professor Assistente A

Regime de Trabalho: Dedicado Exclusivo

Classificação:

1º lugar: Michel Melo Oliveira

2º lugar: Viviane da Silva Borges Barbosa

3º lugar: Pedro Henrique Alves Campos

Data de Homologação Interna: 21/12/2017

JAIME ARTURO RAMÍREZ

Reitor

EDITAL Nº 102, DE 1º DE MARÇO DE 2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora em exercício da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Engenharia
Departamento: Engenharia de Transporte e Geotecnia
Área de Conhecimento: Mecânica dos Solos I e Mecânica dos Solos II

Edital nº: 56, de 29/01/2018, publicado no DOU em 30/01/2018

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Classificação:

1º lugar: Giselle Souza Rocha

Data de Homologação Interna: 27/02/2018.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

Reitor

EDITAL Nº 103, DE 1º DE MARÇO DE 2018 PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora, em exercício, da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Escola de Engenharia. DEPARTAMENTO: Engenharia Sanitária e Ambiental. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Sistema de Abastecimento de Água. TITULAÇÃO: Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e Ambiental; com Mestrado ou Doutorado na área do concurso. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "currículum vitae", arguição oral e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão feitas na(s) Secretaria(s) do(s) Departamento(s) a que se destina(m) a(s) vaga(s), no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração:

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "currículum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) documentos comprobatórios do "currículum vitae" apresentados em via única; VII) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

2.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

2.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

2.4. tiver a maior idade;

2.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

3. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

6. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Mestre será de R\$ 4.241,05 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos). Caso possua o título de Doutor, será de R\$ 5.742,14 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

7. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário, naquilo que couber; dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; da Lei nº 8.745/1993 e da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério